

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 05.131.081/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 269/2019-FUMDAM**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº **PP-021-PMO/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E A EMPRESA ROSA DE SOUSA NOGUEIRA ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUMDAM**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, sala B -Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.292.362/0001-00, representado pelo Sr. **ENZIO DE OLIVEIRA HARADA**, brasileiro, solteiro, Gestor do Fundo Municipal Desenvolvimento Ambiental, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 180.741.112-53, portador da cédula de identidade nº 6365546 SSP/PA, residente e domiciliado neste município, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA ME**, inscrição no CNPJ nº 03.578.847/0001-46, situada na Trav. Antonio Bentes de Oliveira Guimarães, nº 1083 A, Nossa Senhora das Graças, cidade de Oriximiná – PA, neste ato representado pela Sra. ROSA DE SOUSA NOGUEIRA, portadora do RG nº 1675092 SSP/PA e CPF nº 311.690.742-00, residente e domiciliado na Trav. Antonio Bentes de Oliveira Guimarães, nº 1083, Nossa Senhora das Graças, cidade de Oriximiná – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - Aquisição de equipamentos/material permanentes e outros destinados a atender as necessidades das Comunidades contempladas com recursos oriundos do Indicador A3, conforme Termo de Referência **ANEXO II** do Edital.

**CLÁUSULA II - Do Prazo de Entrega, do Preço e das Condições de Pagamento** – O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias uteis podendo ser prorrogado por igual período, o preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de **R\$ 244.469,20 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de 04/11/2019 a 04/05/2020, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 05.131.081/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:  
As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO 2019**

**ELEMENTO DA DESPESA**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**SUBELEMENTO:**

3.3.90.30.19 – Material para Acondicionamento e Embalagem

3.3.90.30.21 – Material de Copa e cozinha

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.30.25 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.42 – Ferramentas

4.4.90.52.33 – Aparelhos, Equipamentos de áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.90.52.20 – Embarcações

4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamentos de Dados

4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios e Federais

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 05.131.081/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações** – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 6.2.** Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- 6.3.** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 6.4.** Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- 6.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6.8.** Fazer a entrega dos materiais de imediato, a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;
- 6.9.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII – Sanções Administrativas:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ: 05.131.081/0001-82**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA IX – Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **PP-021-PMO/2019**.

**CLÁUSULA X - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná/PA, 04 de novembro de 2019.

---

Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
Enzio de Oliveira Harada  
CONTRATANTE

---

ROSA DE SOUSA NOGUEIRA ME  
Rosa de Sousa Nogueira  
CONTRATADO